



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 715/2007

### *“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.008”*

A Câmara Municipal de Capela Nova, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O orçamento do Município de Capela Nova, compreendendo a Receita e a Despesa, para o exercício de 2.008, na forma prevista pela Constituição Federal, é orçado em R\$ 8.274.024,00 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil e vinte e quatro reais).

Art. 2º . A Receita do Município de Capela Nova será realizada de acordo com a seguinte classificação por categoria econômica:

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b><u>R\$ 6.141.824,00</u></b>
Receita Tributária	R\$ 261.360,00
Receita de Contribuições	R\$ 59.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.768,00
Receita Industrial	R\$ 660,00
Receita de Serviços	R\$ 171.600,00
Transferências Correntes	R\$ 5.390.156,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 142.680,00
Receitas Retificadoras	R\$ -669.645,79
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b><u>R\$ 2.801.845,79</u></b>
Operação de Crédito	R\$ 132,00
Alienação de Bens	R\$ 15.840,00
Transferências de Capital	R\$ 2.750.873,79
Outras Receitas de Capital	R\$ 35.000,00
<b><u>TOTAL DAS RECEITAS</u></b>	<b><u>R\$ 8.274.024,00</u></b>



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º. A Receita do Município de Capela Nova será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas classificadas em Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A Despesa do Município de Capela Nova será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos que acompanham a presente lei, podendo, no curso do exercício, utilizar o disposto no Inciso VI do art. 167 da CF/88, obedecendo os seguintes desdobramentos:

## 1- DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	R\$	320.000,00
04. Administração	R\$	787.944,00
06. Segurança Pública	R\$	26.600,00
08. Assistência Social	R\$	347.500,00
09. Previdência Social	R\$	434.400,00
10. Saúde	R\$	1.642.720,00
12. Educação	R\$	1.702.290,00
13. Cultura	R\$	56.100,00
15. Urbanismo	R\$	397.980,00
16. Habitação	R\$	40.000,00
17. Saneamento	R\$	495.660,00
18. Gestão Ambiental	R\$	6.600,00
20. Agroindústria	R\$	534.180,00
22. Indústria	R\$	59.400,00
23. Comércio e Serviços	R\$	276.360,00
24. Comunicação	R\$	41.320,00
25. Energia	R\$	330.000,00
26. Transporte	R\$	634.400,00
27. Desporto e Lazer	R\$	101.180,00
28. Encargos Especiais	R\$	23.760,00
99. Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$</b>	<b><u>8.274.024,00</u></b>

## II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.01.01 - Legislativo	R\$	320.000,00
2.01.1 - Executivo	R\$	7.954.024,00

**TOTAL** **R\$** **8.274.024,00**



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Integram a presente lei a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual de Governo.

Art.6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) a promover suplementação no limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do orçamento.

b) proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.008.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Capela Nova, 18 de dezembro de 2.007

  
DJALMA DE CARVALHO MOREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

19.259.951/0001-08

Município de Capela Nova

Rua Lopes de Assis, 9  
Centro - CEP 36290-000

Capela Nova - MG